MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

DIÁRIO ELETRÔNICO MPDFT

Edição n.º 2.077, 18 de outubro de 2021.

FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO
Procuradora-Geral de Justiça

SELMA LEITE DO NASCIMENTO SAUERBRONN DE SOUZA
Vice-Procuradora-Geral de Justiça Jurídico-Administrativa

ANDRÉ VINÍCIUS ESPÍRITO SANTO DE ALMEIDA
Vice-Procurador-Geral de Justiça Institucional

LIBANIO ALVES RODRIGUES
Ouvidor

JOSÉ VALDENOR QUEIROZ JÚNIOR
Corregedor-Geral

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR
Chefe de Gabinete da PGJ

WAGNER DE CASTRO ARAÚJO
Secretário-Geral

MP DFT
Ministério Público
do Distrito Federal
e Territórios

Endereço: Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, Sede do MPDFT, Brasília-DF - CEP 70.091-900.
Horário de funcionamento para atendimento ao público externo: em dias úteis, das 12h às 18h
Telefones: (61) 3343-9500 - Plantão (sábados, domingos e feriados): (61) 3214-4444 | 3103-6217 | 3103-6219

Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 547, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO os termos do art. 12, § 3º, da Portaria PGR/MPU nº 32, de 30 de agosto de 2019, publicada no BS/MPF nº 9/2019; e

CONSIDERANDO o teor do *Tabularium* nº 08191.133987/2021-92,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor EDGAR FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 4617-5, Técnico do MPU/Administração da carreira do Ministério Público da União, para substituir, no período de 13 a 29 de outubro de 2021, o cargo em comissão de Assessor Chefe Especial de Promoção da Saúde e da Qualidade de Vida da Assessoria Especial de Promoção da Saúde e da Qualidade de Vida da Vice-Procuradoria-Geral de Justiça Jurídico-Administrativa, código CC-03 (53030022).

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SELMA SAUERBRONN

Publicação: AMOC
Origem: SGP

R:\DAJ\TRABALHO\Boletim de Serviço\2021\Portarias doc\2021_0547.odt

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 2.077, 18 de outubro de 2021.

Para verificar a autenticação acesse www.mpdft.mp.br/verificarDocumento. Protocolo 08191.135561/2021-73.
Assinado por SELMA LEITE DO NASCIMENTO SAUERBRONN DE SOUZA - VPGJ-JA/PGJ em 14/10/2021.

Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 548, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

Designa membros do MPDFT para oficiarem no plantão junto ao segundo grau de jurisdição, no período de 11 de outubro a 15 de novembro de 2021.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 241, de 13 de abril de 2018, arts. 32 a 37, que fixa as atribuições dos membros durante o plantão de segunda instância do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

CONSIDERANDO que compete à Procuradoria-Geral de Justiça promover as medidas necessárias para assegurar a continuidade dos serviços (art. 159, XIII, "c", da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993); e

CONSIDERANDO o teor do *Tabularium* nº 08191.134891/2021-41,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT abaixo relacionados para oficiarem, como membros titulares, no plantão

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 2.077, 18 de outubro de 2021.

Publicação: AMOC
Origem: ACD

Para verificar a autenticação acesse www.mpdft.mp.br/verificarDocumento. Protocolo 08191.136746/2021-03.
Assinado por SELMA LEITE DO NASCIMENTO SAUERBRONN DE SOUZA - VPGJ-JA/PGJ em 18/10/2021.

junto ao segundo grau de jurisdição, no período de 11 de outubro a 15 de novembro de 2021.

MEMBROS	PERÍODO	DIAS DA SEMANA
- RUTH KICIS TORRENTS PEREIRA (2)	11/10/2021	SEGUNDA-FEIRA
	12/10/2021	TERÇA-FEIRA(FERIADO)
	13/10/2021	QUARTA-FEIRA
	14/10/2021	QUINTA-FEIRA
	15/10/2021	SEXTA-FEIRA
	16/10/2021	SÁBADO
	17/10/2021	DOMINGO
	18/10/2021	SEGUNDA-FEIRA
- LAURA BEATRIZ CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO (38)	18/10/2021	SEGUNDA-FEIRA
	19/10/2021	TERÇA-FEIRA
	20/10/2021	QUARTA-FEIRA
	21/10/2021	QUINTA-FEIRA
	22/10/2021	SEXTA-FEIRA
	23/10/2021	SÁBADO
	24/10/2021	DOMINGO
	25/10/2021	SEGUNDA-FEIRA
- MARTA ELIANA DE OLIVEIRA (39)	25/10/2021	SEGUNDA-FEIRA
	26/10/2021	TERÇA-FEIRA
	27/10/2021	QUARTA-FEIRA
	28/10/2021	QUINTA-FEIRA
	29/10/2021	SEXTA-FEIRA(FERIADO)
	30/10/2021	SÁBADO
	31/10/2021	DOMINGO
	1º/11/2021	SEGUNDA-FEIRA(FERIADO)
- MAURÍCIO SILVA MIRANDA (36)	1º/11/2021	SEGUNDA-FEIRA(FERIADO)
	2/11/2021	TERÇA-FEIRA(FERIADO)

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 2.077, 18 de outubro de 2021.

Para verificar a autenticação acesse www.mpdft.mp.br/verificarDocumento. Protocolo 08191.136746/2021-03.
Assinado por SELMA LEITE DO NASCIMENTO SAUERBRONN DE SOUZA - VPGJ-JA/PGJ em 18/10/2021.

	3/11/2021	QUARTA-FEIRA
	4/11/2021	QUINTA-FEIRA
	5/11/2021	SEXTA-FEIRA
	6/11/2021	SÁBADO
	7/11/2021	DOMINGO
	8/11/2021	SEGUNDA-FEIRA
- CONSUELITA VALADARES COELHO (33)	8/11/2021	SEGUNDA-FEIRA
	9/11/2021	TERÇA-FEIRA
	10/11/2021	QUARTA-FEIRA
	11/11/2021	QUINTA-FEIRA
	12/11/2021	SEXTA-FEIRA
	13/11/2021	SÁBADO
	14/11/2021	DOMINGO
	15/11/2021	SEGUNDA-FEIRA(FERIADO)

Art. 2 º Designar os membros do MPDFT abaixo relacionados para oficiarem, como membros suplentes, no plantão junto ao segundo grau de jurisdição, no período de 11 de outubro a 15 de novembro de 2021.

MEMBROS	PERÍODO
- ANTONIO MARCOS DEZAN (37)	11/10/2021 a 18/10/2021
- MAURO FARIA DE LIMA (32)	18/10/2021 a 25/10/2021
- ADAUTO ARRUDA DE MORAES (27)	25/10/2021 a 1º/11/2021
- ANDRÉ VINÍCIUS ESPÍRITO SANTO DE ALMEIDA (29)	1º/11/2021 a 8/11/2021
- MOISÉS ANTONIO DE FREITAS (30)	8/11/2021 a 15/11/2021

Art. 3º O funcionamento ininterrupto do MPDFT, em segunda instância, será assegurado pela manutenção de plantão fora do expediente forense, a ser realizado:

I – nos dias úteis, das 0h às 12h e das 19h às 24hs; e

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 2.077, 18 de outubro de 2021.

Para verificar a autenticação acesse www.mpdft.mp.br/verificarDocumento. Protocolo 08191.136746/2021-03.
Assinado por SELMA LEITE DO NASCIMENTO SAUERBRONN DE SOUZA - VPGJ-JA/PGJ em 18/10/2021.

II – nos sábados, domingos e feriados, durante as 24h do dia.

Art. 4º Ao plantonista designado incumbe manifestar-se nos feitos distribuídos a desembargadores do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – TJDFT em regime de plantão em que se mostre cabível e obrigatória a intervenção do MPDFT.

§ 1º O membro designado permanecerá no Distrito Federal, enquanto durar a designação, sempre em local de fácil acesso.

§ 2º O plantão funcionará através dos telefones celulares do Ministério Público, sendo que o membro plantonista designará o local onde atenderá as ocorrências, podendo ser, inclusive, a sua residência.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SELMA SAUERBRONN

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 2.077, 18 de outubro de 2021.

Para verificar a autenticação acesse www.mpdft.mp.br/verificarDocumento. Protocolo 08191.136746/2021-03.
Assinado por SELMA LEITE DO NASCIMENTO SAUERBRONN DE SOUZA - VPGJ-JA/PGJ em 18/10/2021.

Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 549, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

Autoriza a participação da Promotora de Justiça ANNA BÁRBARA FERNANDES DE PAULA na 15ª Sessão Ordinária do Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o teor do *Tabularium* nº 08191.135408/2021-46,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a participação da Promotora de Justiça ANNA BÁRBARA FERNANDES DE PAULA na 15ª Sessão Ordinária do Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, no dia 18 de outubro de 2021, às 9h, em transmissão ao vivo pelo Canal do CNMP, na rede social YouTube, acessível em <https://www.youtube.com/user/conselho-domp>.

§ 1º Na Sessão, haverá debates sobre a proposta de Resolução que dispõe sobre a Política Institucional de Proteção Integra e de Promoção de Direitos e Apoio às Vítimas de infrações penais e atos infracionais, voltada à assistência, reparação e respeito à dignida-

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 2.077, 18 de outubro de 2021.

Publicação: AMOC
Origem: SGP

Para verificar a autenticação acesse www.mpdft.mp.br/verificarDocumento. Protocolo 08191.135566/2021-04.
Assinado por SELMA LEITE DO NASCIMENTO SAUERBRONN DE SOUZA - VPGJ-JA/PGJ em 14/10/2021.

de e aos direitos fundamentais, que tramita no bojo dos Autos n.º 1.00705/2019-71, da relatoria do Conselheiro Sílvio Roberto Oliveira de Amorim Júnior.

§ 2º O afastamento dar-se-á sem ônus para o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SELMA SAUERBRONN

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 2.077, 18 de outubro de 2021.

Para verificar a autenticação acesse www.mpdft.mp.br/verificarDocumento. Protocolo 08191.135566/2021-04.
Assinado por SELMA LEITE DO NASCIMENTO SAUERBRONN DE SOUZA - VPGJ-JA/PGJ em 14/10/2021.

Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 550, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO a solicitação constante do *Tabularium* nº 08191.131706/2021-67; e

CONSIDERANDO o teor dos fatos relatados no PGEA nº 08191.027428/2019-20,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 10 de outubro de 2021, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada pela Portaria PGJ nº 130, de 19 de fevereiro de 2020, e reconduzida, anteriormente, pela Portaria PGJ nº 423, de 10 de agosto de 2021, para apurar os fatos relatados no Procedimento de Gestão Administrativa nº 08191.027428/2019-20.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SELMA SAUERBRONN

Publicação: AMOC
Origem: SGP

R:\DAJ\TRABALHO\Boletim de Serviço\2021\Portarias doc\2021_0550.odt

Para verificar a autenticação acesse www.mpdft.mp.br/verificarDocumento. Protocolo 08191.136743/2021-61.
Assinado por SELMA LEITE DO NASCIMENTO SAUERBRONN DE SOUZA - VPGJ-JA/PGJ em 18/10/2021.

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 2.077, 18 de outubro de 2021.

Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 552, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

Designa a 15ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal e dá outras providências.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o disposto no art. 76-B, da Resolução CSMPDFT nº 205, de 25 de setembro de 2015; e

CONSIDERANDO o teor do *Tabularium* nº 08191.132632.2021-86,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, no período de 18 a 24 de outubro de 2021, a 15ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal para oficiar nos feitos e audiências do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Circunscrição Judiciária de Samambaia-DF.

Parágrafo único. O membro a ser designado como substituto será o mais antigo que manifestar interesse, observada a alternância das designações, aferido sucessivamente dentre os seguintes grupos:

Publicação: AMOC
Origem: ACD

R:\DAJ\TRABALHO\Boletim de Serviço\2021\Portarias doc\2021_0552.odt

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 2.077, 18 de outubro de 2021.

Para verificar a autenticação acesse www.mpdft.mp.br/verificarDocumento. Protocolo 08191.136745/2021-51.
Assinado por SELMA LEITE DO NASCIMENTO SAUERBRONN DE SOUZA - VPGJ-JA/PGJ em 18/10/2021.

I – membros com atuação perante o Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Circunscrição Judiciária de Samambaia-DF;

II – membros com atuação em ofícios de outra especialidade na Unidade de Samambaia; e

III – membros com atuação em ofícios nas demais unidades.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SELMA SAUERBRONN

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 2.077, 18 de outubro de 2021.

Para verificar a autenticação acesse www.mpdft.mp.br/verificarDocumento. Protocolo 08191.136745/2021-51.
Assinado por SELMA LEITE DO NASCIMENTO SAUERBRONN DE SOUZA - VPGJ-JA/PGJ em 18/10/2021.

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

CÂMARAS DE COORDENAÇÃO E REVISÃO CRIMINAIS REUNIDAS

ENUNCIADO Nº 113

Conforme decisão unânime havida na 45ª Sessão, realizada em 13/10/2021, as Câmaras de Coordenação e Revisão Criminais Reunidas resolvem, com esteio no art. 12, I, da Resolução n. 203/15/CSMPDFT e de acordo com o voto do Relator nos autos do PA n. 08190.002354/21-18, editar Enunciado nos seguintes termos:

> *"São incabíveis instrumentos descriminalizantes, como transação penal, acordo de não persecução penal – ANPP e suspensão condicional do processo, nos procedimentos investigatórios e processos criminais envolvendo crimes de racismo, compreendidos os tipificados na Lei nº 7.716/89 e no art. 140, §3º, do Código Penal, tendo em vista que tais instrumentos não guardam proporcionalidade nem se mostram compatíveis com as referidas infrações penais, as quais afetam valores sociais, humanitários e igualitários".*

Publique-se.

Brasília, 13 de outubro de 2021

Antonio Ezequiel de Araújo Neto
Coordenador Administrativo

Para verificar a autenticação acesse www.mpdft.mp.br/verificarDocumento. Protocolo 08191.135205/2021-50.
Assinado por MICHELLE PESSOA LODI DA COSTA - ACOR/CCR em 14/10/2021 e outros.

Assinado por:

ANTONIO EZEQUIEL DE ARAUJO NETO - 1ª PCRIMESP em 15/10/2021.
MICHELLE PESSOA LODI DA COSTA - ACOR/CCR em 14/10/2021.
.

Para verificar a autenticação acesse www.mpdft.mp.br/verificarDocumento. Protocolo 08191.135205/2021-50.
Assinado por MICHELLE PESSOA LODI DA COSTA - ACOR/CCR em 14/10/2021 e outros.

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

CÂMARAS DE COORDENAÇÃO E REVISÃO CRIMINAIS REUNIDAS

ENUNCIADO Nº 114

As Câmaras de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminais Reunidas, reportando-se ao Curso "O novo crime de *stalking* e suas repercussões" (CP, art. 147-A, introduzido pela Lei nº 14.132/2021), promovido pelo Núcleo de Direitos Humanos/MPDFT e organizado pela Secretaria de Educação e Desenvolvimento Corporativo – SECOR decidiram, no desempenho da atividade coordenadora, em sessão extraordinária ocorrida aos 13 de outubro de 2021, aprovar e converter em Enunciado as seguintes Diretivas, para, observada a independência funcional, orientar a atuação dos membros do MPDFT envolvidos na matéria.

I) O crime de perseguição é doloso, formal, comissivo, pluriofensivo, unissubjetivo, de ação múltipla, de perigo concreto e habitual, neste último caso em razão da exigência de atos reiterados para a consumação.

II) É possível a continuidade típico-normativa entre a contravenção penal de perturbação da tranquilidade (LCP, art. 65) e o crime de perseguição (CP, art. 147-A), desde que a conduta se encaixe nos dois tipos e esteja configurada a reiteração.

III) Caso haja atos de perseguição praticados antes da vigência da Lei nº 14.132/2021 e um ato praticado após sua vigência, é possível a configuração do novo crime de perseguição.

IV) Na hipótese das antigas contravenções penais de perturbação da tranquilidade (LCP, art. 65) praticadas de forma reiterada que tenham continuidade típico-normativa com o novo crime de perseguição (CP, art. 147-A), se, ao início da

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 2.077, 18 de outubro de 2021.

Para verificar a autenticação acesse www.mpdft.mp.br/verificarDocumento. Protocolo 08191.136428/2021-34.
Assinado por MICHELLE PESSOA LODI DA COSTA - ACOR/CCR em 15/10/2021 e outros.

vigência da Lei 14.132/2021 já havia Denúncia oferecida, não há necessidade de representação da vítima, diante do ato jurídico perfeito.

V) No caso das antigas contravenções de perturbação da tranquilidade (LCP, art. 65) praticadas de forma reiterada que tenham continuidade típico-normativa com o novo crime de perseguição (CP, art. 147-A), se, ao início vigência da Lei 14.132/2021 ainda não havia Denúncia oferecida, faz-se necessária a representação da vítima.

VI) A decadência do direito de representação opera em seis meses a contar do início da vigência da norma e a manifestação da vítima prescinde de rigor formal, bastando manifestação inequívoca de vontade da ver deflagrada a persecução penal contra o autor do fato.

VII) A perseguição (CP, art. 147-A) sendo crime de ação múltipla, pode se configurar mediante as condutas de seguir fisicamente (ir ao encalço), vigiar, observar insistentemente, rondar locais frequentados pela vítima, contatá-la ou tentar reiteradamente, de forma indesejada ou agressiva (pessoalmente ou por mensagem), enviar-lhe presentes ou objetos repetidamente de forma indesejada, ameaçá-la e injuriá-la reiteradamente, causar-lhe transtorno de forma repetida, invadir-lhe reiteradamente dispositivos eletrônicos, instalar dispositivos eletrônicos de monitoramento e prolongar no tempo a conduta de vigilância sobre a vítima, oferecer representações abusivas sobre ela a órgãos públicos (abuso processual ou do direito de petição), dentre outros. A reiteração pode ocorrer mediante condutas idênticas ou distintas.

VIII) No caso de ações isoladamente atípicas, a configuração do crime de perseguição (CP, art. 147-A) deve estar associada à abusividade das condutas, consistente no potencial de causar influência penalmente relevante na esfera psíquica da vítima (ameaça, restrição, invasão, perturbação). Para tanto, deve-se avaliar a abusividade derivada dos sinais concretos de ausência de desejo de

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 2.077, 18 de outubro de 2021.

Para verificar a autenticação acesse www.mpdft.mp.br/verificarDocumento. Protocolo 08191.136428/2021-34.
Assinado por MICHELLE PESSOA LODI DA COSTA - ACOR/CCR em 15/10/2021 e outros.

contato pela vítima ou eventual histórico relacional abusivo, especialmente no contexto anterior de violência psicológica, nos termos da Lei nº 11.340/2006, art. 7º, inciso II.

IX) O crime de perseguição (CP, art. 147-A) pode ocorrer em meio virtual (*cyberstalking*), como insistentes pedidos de amizade repetidamente negados em redes sociais, mensagens reiteradas indesejadas, violação de dispositivos de segurança de aplicativos (v.g., e-mails ou redes sociais), visando monitorar a vítima ou invadir-lhe a privacidade, bem como a instalação de dispositivo de vigilância em aparelhos celulares, dentre outros.

X) Caso o autor do fato empreenda monitoramento da vítima através da instalação de dispositivo de vigilância em aparelho celular, qualquer que seja a forma e o meio, um único episódio que se prolongue no tempo configura conduta reiterada apta a configurar o crime de perseguição.

XI) De acordo com o caso concreto, na hipótese de crime de perseguição mediante sequência de ameaças (CP, art. 147) ou de invasão de domicílio (CP, art. 150), haverá absorção destas condutas por aquela infração penal, aplicando-se no caso o princípio da subsidiariedade.

XII) Observado o caso concreto, na hipótese de crime de perseguição (CP, art. 147-A) mediante sequência de contatos com ofensa à honra subjetiva da vítima (CP, art. 140), haverá absorção da ofensa pela perseguição, aplicando-se no caso o princípio da subsidiariedade.

XIII) De acordo com o caso concreto, na hipótese de o crime de perseguição provocar danos à saúde física ou psicológica da vítima, será possível concurso formal com o crime de lesão corporal (CP, art. 147-A, § 2).

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 2.077, 18 de outubro de 2021.

Para verificar a autenticação acesse www.mpdft.mp.br/verificarDocumento. Protocolo 08191.136428/2021-34.
Assinado por MICHELLE PESSOA LODI DA COSTA - ACOR/CCR em 15/10/2021 e outros.

XIV) Na hipótese de uma sequência de tentativas de aproximação ou contato não consentidos, bem como a conduta de seguir no encalço e enviar presentes indesejados, uma vez mostrando-se suficientes para ameaçar a integridade física ou psíquica da vítima, restringir sua capacidade de locomoção, invadir ou perturbar-lhe a liberdade ou privacidade, resta configurado, em tese, crime de perseguição.

XV) Na hipótese de múltiplos inquéritos policiais instaurados para a persecução de atos individuais de perseguição, far-se-á a reunião dos autos para o oferecimento de única denúncia.

XVI) Em havendo no procedimento investigatório notícia de episódio único de perseguição, antes de o Ministério Público promover o arquivamento por atipicidade da conduta, a vítima deverá ser notificada para informar sobre eventual reiteração de atos de perseguição supervenientes.

XVII) Ainda que no caso concreto não tenha se configurado o crime de perseguição, na hipótese de haver violência psicológica em contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher, deve-lhe ser assegurado o direito a pleitar medidas judiciais protetivas de urgência nos termos da Lei nº 11.340/2006.

XVIII) O crime de perseguição tem como sujeito ativo qualquer pessoa e pode ser considerado unissubjetivo ou de concurso eventual, sendo que, nesta última hipótese, a lei prevê causa de aumento de pena em metade se houver concurso de agentes.

XIX) Aos órgãos de execução do MPDFT recomenda-se especial atenção e sensibilidade em cada caso de crime de perseguição, eis que poderá haver episódios a exigir prioridade na atenção e proteção à vítima e o caso concreto poderá configurar grave situação de violência doméstica e familiar contra a mulher.

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 2.077, 18 de outubro de 2021.

Para verificar a autenticação acesse www.mpdft.mp.br/verificarDocumento. Protocolo 08191.136428/2021-34.
Assinado por MICHELLE PESSOA LODI DA COSTA - ACOR/CCR em 15/10/2021 e outros.

XX) No crime de perseguição, o acordo de não persecução penal só deve ser admitido quando não houver violência ou ameaça à vítima, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal, com a ressalva de que, em caso de violência doméstica e familiar contra a mulher, o trâmite processual se opera à luz da Lei 11.340/2006 e observada a Súmula 526 do Superior Tribunal de Justiça ("A suspensão condicional do processo e a transação penal não se aplicam na hipótese de delitos sujeitos ao rito da Lei Maria da Penha").

XXI) No crime de perseguição, cuja pena máxima não ultrapassa dois anos de reclusão, a ação penal estará sujeita ao rito dos Juizados Especiais Criminais salvo se o delito for praticado contra criança, adolescente, idoso ou mulher, mediante concurso de agentes ou com emprego de arma, pois nestes casos incidirá a causa de aumento de metade da pena e o procedimento será o sumário de competência do Juízo Comum, com fulcro no artigo 394, II, do Código de Processo Penal.

Brasília, 13 de outubro de 2021

Antonio Ezequiel de Araújo Neto
Coordenador Administrativo

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 2.077, 18 de outubro de 2021.

Para verificar a autenticação acesse www.mpdft.mp.br/verificarDocumento. Protocolo 08191.136428/2021-34.
Assinado por MICHELLE PESSOA LODI DA COSTA - ACOR/CCR em 15/10/2021 e outros.

Assinado por:

ANTONIO EZEQUIEL DE ARAUJO NETO - 1ª PCRIMESP em 16/10/2021.
MICHELLE PESSOA LODI DA COSTA - ACOR/CCR em 15/10/2021.
.

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 2.077, 18 de outubro de 2021.

Para verificar a autenticação acesse www.mpdft.mp.br/verificarDocumento. Protocolo 08191.136428/2021-34.
Assinado por MICHELLE PESSOA LODI DA COSTA - ACOR/CCR em 15/10/2021 e outros.

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
SECRETARIA GERAL

PORTARIA SG/MPDFT

Autoriza o afastamento de servidores, no período de 02 a 05 de novembro de 2021, para participar do evento "INTERFORENSICS", a ser realizado na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

O SECRETARIO-GERAL ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018;

Considerando o disposto no *Tabularium* nº 08191.135142/2021-31;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento dos servidores **ELTON DE PAIVA SOUZA**, mat. 3091, **DENISSON MALTA MAGALHÃES**, mat. 3354, e **PAULO AUGUSTO BERNARDI LEITE**, mat. 4556, no período de 02 a 05 de novembro de 2021, para participar do evento "INTERFORENSICS", a ser realizado na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Art. 2º O afastamento dar-se-á com ônus de diárias e passagens para o MPDFT.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado eletronicamente)
RENATO LUQUEIZ SALLES

Para verificar a autenticação acesse www.mpdft.mp.br/verificarDocumento. Protocolo 08191.136386/2021-31.
Assinado por RENATO LUQUEIZ SALLES - SG/PGJ em 15/10/2021.

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
SECRETARIA-GERAL

PORTARIA SG/MPDFT

O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições previstas no artigo 425, inciso IV, do RIMPDFT (Portaria Normativa n.º 668/PGJ, de 13/2/2020) e na Portaria Normativa/DG n.º 121, de 30 de janeiro de 2015, tendo em vista o que consta do Processo n.º 08191.115362/2021-49.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora **EDNA CASTORINA MELLO**, matrícula 2196-2, para exercer o encargo de GESTORA, e a servidora **JULIANA DE SOUSA LÍBANO,** matrícula 4136-0, para exercer o encargo de GESTORA SUBSTITUTA, do TERMO DE CONVÊNIO CONV 031/2021 – MPDFT e o CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA, objeto: o convênio tem por objetivo estabelecer vínculo entre o MPDFT e o Centro Universitário De Brasília, instituição credenciada pelo Ministério da Educação, visando proporcionar aos alunos regularmente matriculados a oportunidade de serem incluídos no Programa de Estágio do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, preparando-os para a empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho, por meio do exercício de atividades correlatas à sua pretendida formação profissional, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado eletronicamente)
RENATO LUQUEIZ SALLES

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
SECRETARIA GERAL

PORTARIA SG/MPDFT

O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, e considerando o teor do Tabularium nº 08191.134763/2021-06,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 1º/9/2021, o servidor **HELENO SERGIO FERREIRA DE ARAUJO**, matrícula 3009-1, Agente Administrativo do quadro do Ministério da Cidadania, do encargo de substituto da função de confiança de Chefe do Setor de Apoio e Controle dos Feitos Cíveis, Família, Órfãos e Sucessões da Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Taguatinga, código FC-03 (70001009).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
RENATO LUQUEIZ SALLES

R:\GPG_DRH\2021\SG\PORTARIA\CC-FC\08191.134763-2021-06 (Dispensa Subst.).doc

Para verificar a autenticação acesse www.mpdft.mp.br/verificarDocumento. Protocolo 08191.136388/2021-21.
Assinado por RENATO LUQUEIZ SALLES - SG/PGJ em 15/10/2021.

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
SECRETARIA GERAL

PORTARIA SG/MPDFT

O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, e considerando o teor do Tabularium nº 08191.135458/2021-23,

RESOLVE:

Nomear a servidora **KELLY DIAS DE OLIVEIRA**, matrícula 3110-1, Analista do MPU/Direito da carreira do Ministério Público da União, para exercer o cargo em comissão de Assessor Chefe de Gabinete de Promotoria I da 3ª Promotoria de Justiça Criminal da Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Planaltina, código CC-01 (80001042), exonerando, em consequência, a servidora **ANA CAROLINA COELHO DE OLIVEIRA**, matrícula 5500-0.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
RENATO LUQUEIZ SALLES

R:\GPG_DRH\2021\SG\PORTARIA\CC-FC\08191.135458-2021-23 (Tit.).doc

Para verificar a autenticação acesse www.mpdft.mp.br/verificarDocumento. Protocolo 08191.136543/2021-17.
Assinado por RENATO LUQUEIZ SALLES - SG/PGJ em 15/10/2021.

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
SECRETARIA-GERAL

PORTARIA SG/MPDFT.

O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, publicada no Diário Oficial da União de 10/09/2010, tendo em vista o que consta do Processo nº 08191.109168/2021-24,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **DIEGO FERREIRA DIAS**, chefe da Seção de Execução de Ações Educacionais, matrícula nº 5044, para exercer o encargo de GESTOR da NOTA DE EMPENHO nº 337/2021, e a servidora **RHAVENNA ARAGÃO CHMIELESKI**, chefe da Seção de Gestão de Competência, matrícula nº 5053, para exercer o encargo de GESTOR SUBSTITUTO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(*Assinado Eletronicamente)*
RENATO LUQUEIZ SALLES

Sumário

Capa..... p. 1
Procuradoria-Geral de Justiça..... p. 2
Portaria 0547/2021..... p. 2
Portaria 0548/2021..... p. 3
Portaria 0549/2021..... p. 7
Portaria 0550/2021..... p. 9
Portaria 0552/2021..... p. 10
Câmaras de Coordenação e Revisão..... p. 12
Enunciado 113..... p. 12
Enunciado 114..... p. 14
Secretaria-Geral..... p. 20
Portaria 1035/2021..... p. 20
Portaria 1036/2021..... p. 21
Portaria 1037/2021..... p. 22
Portaria 1038/2021..... p. 23
Portaria 1039/2021..... p. 24
Sumário..... p. 25